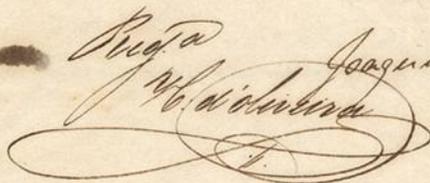


As plantas do Tribunal de Commercio estao no caso de serem approvadas, por que nao se' edificios desta Ordem nao podem, ou devem suggerir-se p'ruencia as plantas gerai das Luas, que sai de um caracter mais modesto, mas por que nenhuma parte approvada para o lado da Luas aonde as presenten sao projectadas. Ha' contudo uma Escada exterior neste projecto (que foi riscado p. mim) mas a linha da fachada fica um tanto recolhida do alinhamento actual, e p. tanto essa Escada fica quasi na totalidade recolhida do mesmo alinhamento, e deve tolerar-se em attencao a elegancia, e magestade do edificio, e mesmo por que e impossivel metela de outro modo.

Porto 2 de Novembro de 1841.


 Joaquim da Costa Sampaio Av.

044  
As plantas de que trata o presente requerim:  
foram p<sup>ta</sup> M<sup>ma</sup> Camara entregues ao Sr. José  
Pereira Guimarães

2034  
Via de S. N. Fiscal. Porto e  
Paos do Lon. 30 de S. de 1841

M. Cumara

Abreu & Pintor  
P. Coelho F.  
Macedo  
Sousa

2  
Tendo a Commissão encarregada da  
edificação do Novo Edifício da Praça do  
Commercio desta Cidade de dar principio  
ao levantamento do mesmo Edifício, onde  
actualmente se acha o extinto Convento de  
S. Francisco, nas Ruas Ferreira Borges, e

de D. Fernando, por isso apresenta as res=  
licença pedida nas  
atorrando com os matifectivas Plantas, para que V. Sa. M.ª  
rias mais q. a terra  
de sua referendo, se digon approva-las, e ao m. tempo con=  
deposito de 50000 mil R.  
quantidade em intubho  
Paos do Lon. 6 de Set.  
de 1841  
ceder a necessaria licença, para poder-se  
ocupar parte daquellas Ruas com os  
materiaes precisos para uma tal obra.

Porto 27 de Outubro  
1841  
P. de Oliveira  
P. de Oliveira

P. de Oliveira  
haja de deferir a  
forma exposta

E R M

